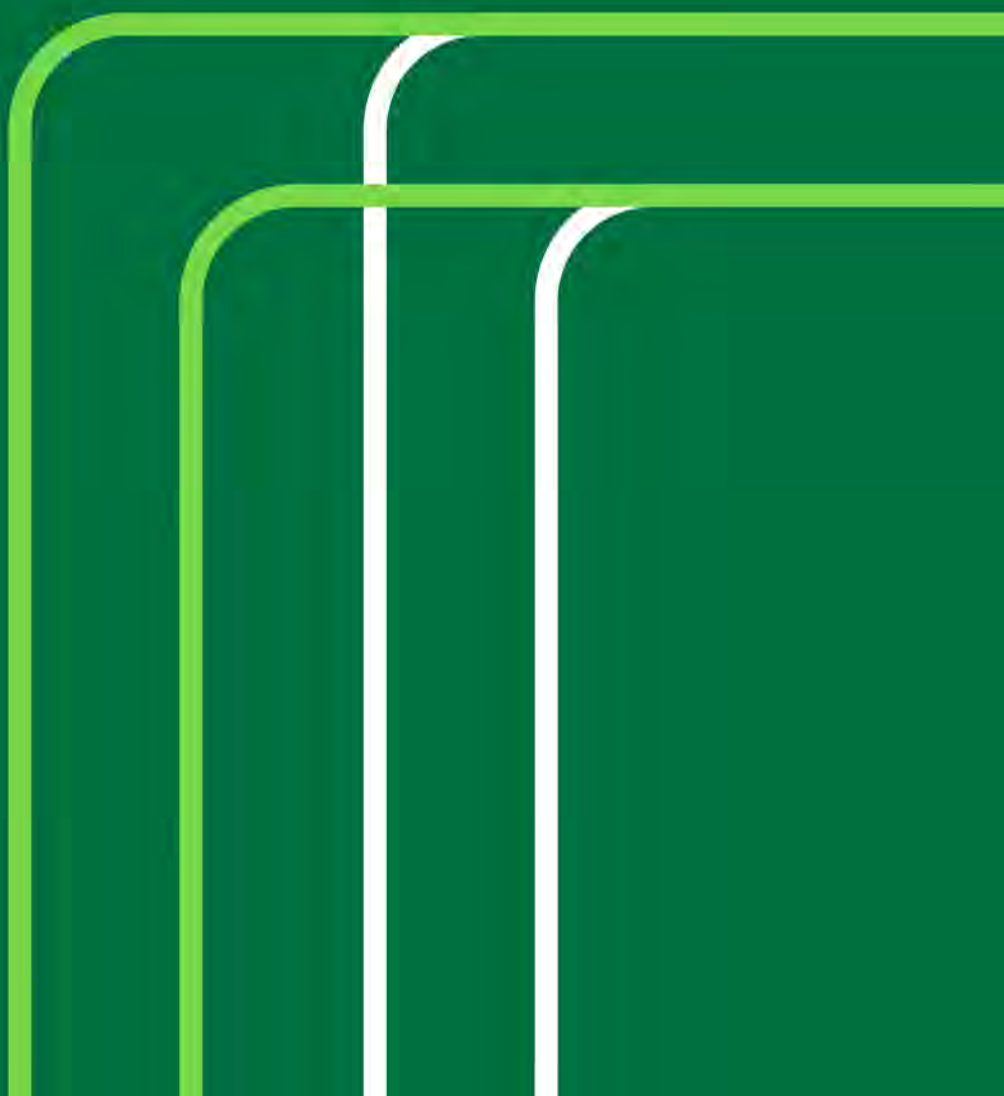
UHY
Connect to possibility

uhy.com

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios K8 Consignados – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.990.152/0001-08

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 31 de março de 2026



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 7

Notas explicativas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios K8 Consignados – Responsabilidade Limitada

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios K8 Consignados - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios K8 Consignados - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa n° 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 2.362 mil, equivalentes a 100,17% do seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a existência, mensuração, recuperabilidade desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios por meio de amostragem; (ii) análise dos relatórios trimestrais divulgados; (iii) avaliação do valor justo e perdas estimadas dos direitos creditórios; (iv) inspeção das liquidações financeiras nos extratos bancários do Fundo; e (v) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras do exercício.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não

detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

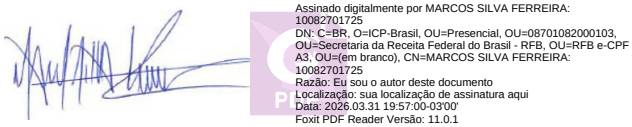
Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios K8 Consignados - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.990.152/0001-08
Administrador pela Banvox Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2025	% sobre PL	Quantidade	31/12/2024	% sobre PL
Disponibilidades		**42**	**1,78**		**7**	**0,34**
Bancos conta movimento		42	1,78		7	0,34
Cotas de fundos		**-**	**-**		**41**	**1,97**
Itaú Soberano RF Simples FICFI		-	-	578	41	1,97
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.362**	**100,17**		**2.085**	**99,95**
Direitos creditórios á vencer		2.388	101,27		2.082	99,81
Direitos creditórios vencidos		22	0,93		5	0,24
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa		(48)	(2,04)		(2)	(0,10)
Outros créditos		**1**	**0,04**		**-**	**-**
		1	0,04		-	-
Total do ativo		**2.405**	**101,99**		**2.133**	**102,25**
Valores a Pagar						
Remuneração da administração		17	0,72		7	0,34
Taxa de gestão		10	0,42		7	0,34
Auditoria e custódia		14	0,59		4	0,19
Direitos creditórios a identificar		6	0,25		26	1,25
Outros valores a pagar		-	-		3	0,14
Total do Passivo		**47**	**1,99**		**47**	**2,25**
Patrimônio Líquido		**2.358**	**100,00**		**2.086**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**2.405**	**101,99**		**2.133**	**102,25**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios K8 Consignados - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.990.152/0001-08
Administrador pela Banvox Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 07 de junho ("Data do inicio das atividades") a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	07/06 a 31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**601**	**289**
Resultado com direitos creditórios	647	291
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(46)	(2)
Títulos e valores mobiliários	**1**	**11**
Resultado com cotas de fundos	1	11
Demais despesas	**(360)**	**(122)**
Remuneração da administradora	(188)	(70)
Taxa de gestão	(108)	(36)
Auditoria e custódia	(30)	(4)
Taxa fiscalização CVM	(2)	(1)
Serviços de recuperação de créditos	(3)	(1)
Outras despesas	(29)	(10)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**242**	**178**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios K8 Consignados - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.990.152/0001-08
Administrador pela Banvox Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 07 de junho ("Data do inicio das atividades") a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/12/2025	07/06 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do periodo	**2.086**	**-**
Representado por 1.905,830672 cotas subordinadas a R$ 1.094,458454 cada	2.086	-
Cotas emitidas	**30**	**1.908**
26,71 cotas subordinadas	30	-
1.905,83 cotas subordinadas	-	1.908
Resultado do exercício pertecentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**242**	**178**
Patrimônio líquido no final do período	**2.358**	**2.086**
Representado por 1.932,541055 cotas subordinadas a R$ 1.219,999712 cada	2.358	
Representado por 1.905,830672 cotas subordinadas a R$ 1.094,458454 cada		2.086

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios K8 Consignados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.990.152/0001-08

Administrador pela Banvox Dsitribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração do Fluxo de Caixa - Metodo Indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 07 de junho ("Data do inicio das atividades") a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

		31/12/2025	07/06 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		242	178
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)	Resultado com direitos creditórios	(647)	(291)
(+/-)	Resultado com titulos publicos	-	2
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)	(11)
(+)	Taxa de administração e gestão não liquidada	27	14
(+)	Demais despesas não liquidadas	14	26
(=) Resultado líquido ajustado		**(365)**	**(82)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	370	(1.796)
(+/-)	Aquisição / liquidação com titulos publicos	-	
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	42	(30)
(+/-)	Outros valores a receber	(1)	-
(-)	Contas a pagar	(40)	7
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		**5**	**(1.901)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas		30	1.908
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos		**30**	**1.908**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**35**	**7**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		7	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		42	7
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**35**	**7**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado K8 Consignados – Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 54.990.152/0001-08)
Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 07 de junho ("Data do início das atividades") a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios K8 Consignados – Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 07 de junho de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Regulamento (a "Classe").

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Resolução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa.

c) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

No exercício o Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição. O valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na demonstração do resultado em “Resultado de cotas de fundos’’ pelo seu valor líquido.

d) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 175, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

e) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não

estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento:

	31/12/2025	
Fundo de Renda Fixa	**Quantidade**	**Valor justo**
Itaú Soberano RF Simples FIC de FI	-	-
Total	**-**	**-**

	31/12/2024	
Fundo de Renda Fixa	**Quantidade**	**Valor justo**
Itaú Soberano RF Simples FIC de FI	578	41
Total	**578**	**41**

5. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios são performados e oriundos de operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos financeiro, através de créditos consignados, representados por CCBs de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo tais direitos creditórios representados pelos Documentos Representativos de Crédito.

a) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/12/2025
Saldo inicial	2.087
Aquisições	494
(-) Liquidações	(813)
Direitos Creditórios a identificar	(6)
Rendimentos	647
(-) PDD	(46)
Saldo final	**2.362**

Descrição	31/12/2024
Saldo inicial	-
Aquisições	2.183
(-) Liquidações	(384)
Direitos Creditórios a identificar	-
Rendimentos	291
(-) PDD	(2)
Saldo final	**2.087**

b) Provisão para redução ao valor recuperável

A Administradora constituirá provisão para redução ao valor recuperável sobre os direitos creditórios, com periodicidade máxima mensal, conforme as regras e procedimentos do seu manual interno.

O reconhecimento das provisões para perdas dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é calculado, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que incluem análises elaboradas pela administradora e que consideram fatores como a probabilidade de inadimplência do ativo, capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamento e considera as características das garantias constituídas na operação.

A periodicidade de revisão das provisões constituídas é proporcional à qualidade do crédito (quanto pior a qualidade, mais curto o intervalo entre as reavaliações), ou ainda à relevância do ativo no fundo. É realizada uma análise tempestiva dos percentuais de provisão, de modo que se for identificado que as perdas superam a estimativa calculada, os percentuais aplicados são revisados. Para os direitos creditórios que não possuem alteração na estimativa de valor recuperável os níveis de provisão mantidos.

A redução (total ou parcial) da provisão ocorre quando o Departamento de Controle de Risco ("Risco") confirmar em sua revisão periódica que não há evidência na redução do valor recuperável de um direito creditório. A redução pode considerar situações em que renegociações de direitos creditórios são efetuadas obtendo o reforço de garantia e/ou amortização parcial.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 a movimentação das perdas esperadas ocorreu conforme abaixo:

Saldo final do exercício 2024	**(2)**
Constituição no exercício	(46)
Saldo final do exercício 2025	**(48)**

c) Composição dos direitos creditórios

31/12/2025					
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD a Vencer**	**PDD Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	69	10	(1)	(1)	77
31 a 60 dias	68	1	(1)	(1)	67
61 a 90 dias	67	1	(1)	(1)	66

91 a 120 dias	65	1	(1)	(1)	64
121 a 150 dias	63	1	(1)	(1)	62
151 a 180 dias	60	1	(1)	(1)	59
181 a 360 dias	341	5	(5)	(5)	336
361 a 720 dias	550	2	(8)	(2)	542
721 a 1080 dias	407	-	(6)	-	401
Acima de 1.081 dias	698	-	(10)	-	688
Total	**2.388**	**22**	**(35)**	**(13)**	**2.362**

31/12/2024					
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD a Vencer**	**PDD Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	63	4	(2)	-	67
31 a 60 dias	61	1	-	-	61
61 a 90 dias	58	-	-	-	59
91 a 120 dias	57	-	-	-	57
121 a 150 dias	55	-	-	-	55
151 a 180 dias	54	-	-	-	54
181 a 360 dias	289	-	-	-	289
361 a 720 dias	458	-	-	-	458
721 a 1080 dias	339	-	-	-	338
Acima de 1.081 dias	648	-	-	-	648
Total	**2.082**	**5**	**(2)**	**-**	**2.085**

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, de modo que apenas são passíveis de aquisição pelo Fundo os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição e Pagamento:

(i) sejam representados em moeda corrente nacional;
(ii) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;
(iii) não estejam vencidos, no momento de sua cessão para o Fundo; e
(iv) As parcelas das CCB a serem cedidas ao FUNDO devem ter valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais);

Parágrafo 1º: Na hipótese do Direito de Crédito Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo FUNDO, não haverá direito de regresso contra o CUSTODIANTE, a ADMINISTRADORA ou o GESTOR, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

Parágrafo 2º: As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo FUNDO serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Termo de Endosso, firmado pelo respectivo Cedente em favor do FUNDO, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento.

Parágrafo 3º: O pagamento pela aquisição dos Direito de Crédito pelo FUNDO será realizado mediante crédito dos valores correspondentes ao Preço de Aquisição na conta de titularidade do respectivo Cedente.

6. Taxas praticadas

Máxima	Média	Mínima
97,43	34,67	19,76

7. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.
O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

8. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

31/12/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	36	1,52%
2	9	0,38%
3	8	0,35%
4	8	0,33%
5	7	0,32%

6	7	0,31%
7	7	0,30%
8	6	0,27%
9	6	0,27%
10	6	0,25%
Demais devedores	2.309	97,92%
Total	**2.410**	**102,21%**

31/12/2024		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	6	0,29%
2	6	0,28%
3	6	0,27%
4	6	0,26%
5	5	0,24%
6	5	0,22%
7	5	0,22%
8	4	0,18%
9	4	0,18%
10	4	0,18%
Demais devedores	2.036	97,76%
Total	**2.087**	**100,05%**

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

Subordinada				
Exercício/Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	2.231	1.220,00	1.220,00	11,47%
07/06 a 31/12/2024	1.918	1.094,46	1.094,46	9,45%

(*) Valor da cota calculada ao final do período
(**) Valor da cota teórica, desconsiderando amortizações.
(***) Rentabilidade calculada pela variação entre cotas teóricas, exceto para classes de cotas iniciadas dentro do período de auditoria.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas.

As Cotas poderão ser objeto de colocação privada ou oferta pública pelo Distribuidor, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

a) Emissão

Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a emissão em questão.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 houve aplicação de cotas subordinadas no total de R$ 30. No período de 07 de junho a 31 de dezembro de 2024 houve aplicação de cotas subordinadas no total de R$ 1.908.

b) Resgate de cotas e amortização

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista neste Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores e da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas. No período de 07 de junho a 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas.

11. Negociação de cotas

É vedada a negociação no mercado secundário.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora:	Iter Gestora de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

13. Custódia

As cotas de fundos de investimentos e direitos creditórios, são custodiadas junto aos seus respectivos administradores ou terceiros por eles contratados para tal.

14. Taxa de administração, custodia, controladoria, escrituração e gestão e consultoria

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, controladoria, escrituração das Cotas, é devida pela Classe à ADMINISTRADORA uma Taxa de Administração equivalente a 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Ainda, pelos serviços de implantação do Fundo, será devido à ADMINISTRADORA, uma taxa adicional de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será paga uma única vez em até 5 (cinco) dias úteis, contados da 1ª integralização do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 a despesa apropriada com taxa de administração foi de R$ 188.

Adicionalmente, pelos serviços de verificação de lastro, será devida pelo Fundo a ADMINISTRADORA, uma taxa mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao GESTOR uma Taxa de Gestão equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o [5º] dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior

Em 31 de dezembro de 2025 a despesa apropriada com taxa de gestão foi de R$ 108.

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia equivalente a 0,070% (setenta milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o [5º] dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

15. Transações com partes relacionadas

Além das informações apresentadas nas NEs 12 e 14, o fundo não operou com ativos ligados ao administrador e gestor.

16. Classificação de risco

O fundo possui dispensa para classificação de risco das cotas.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:
  i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

19. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia geral extraordinária cotistas realizada em 25 de fevereiro de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações

I. Pela substituição do atual prestador de serviços de gestão para a ITER GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.934/0001-00 (“Nova Gestora”), a partir da abertura das operações de 05 de março de 2025 (Data de Transferência); bem como aprovar os procedimentos necessários para transferência da gestão do Fundo conforme abaixo:

   a. A Administradora deverá proceder com todos os trâmites legais para a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Fundo e a atual Gestora, bem como aprovar e instruir pela contratação da Nova

Gestora, nos termos da proposta apresentada para prestação dos serviços de gestão ao Fundo;

b. A atual Gestora deixará de exercer a função de gestão na abertura da Data de Transferência, e a Nova Gestora assumirá os serviços de gestão do Fundo a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, a atual Gestora responsável perante os Cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente Ata;
c. A atual Gestora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência; e
d. A Administradora se responsabiliza por efetuar a devida comunicação da substituição entre gestoras ora aprovadas à CVM.

II. Pela alteração da denominação social da Administradora para BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., bem como (ii) o endereço de sua sede para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, conjuntos 83 e 84, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo, SP.

III. a autorização para a Administradora e a atual Gestora adotarem todas as medidas necessárias para implementação dos itens acima, caso sejam aprovados.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Contrato de prestação de serviço de auditoria

Informamos que o Fundo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, contratou a UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

21. Eventos subsequentes

Em 08 de janeiro de 2026, ocorreu a Assembleia Geral de Cotista, sendo deliberados as seguintes matérias:

I. a autorização para a Administradora e a atual Gestora adotarem todas as medidas necessárias para implementação dos itens acima, caso sejam aprovados.

II. inclusão da expressão “Crédito Privado” na tabela de definições do Anexo I do Regulamento do Fundo e sua respectiva definição, de forma a indicar, o conceito das cédulas de crédito que poderão ser adquiridas pelo Fundo, oriundas de operações de empréstimo no âmbito do consignado privado à empregados de empresas privadas, regidos pelo regime CLT;

III. alteração da definição da expressão “Devedores”, prevista na tabela de definições do Anexo I do Regulamento do Fundo

IV. alteração da expressão e da definição de “Documentos Comprobatórios de Crédito”, prevista na tabela de definições do Anexo I do Regulamento do Fundo, passando está a ser definida como “Documentos Representativos de Crédito”;

V. alteração da expressão e da definição de “Entes Públicos Conveniados”, prevista na tabela de definições do Anexo I do Regulamento do Fundo, passando está a ser definida como “Entes Conveniados”;

VI. inclusão da expressão “Informações Adicionais” na tabela de definições do Anexo I do Regulamento do Fundo e sua respectiva definição;

VII. alteração da definição da expressão “Recibo/Autorização de Inclusão de Consignação”, prevista na tabela de definições do Anexo I do Regulamento do Fundo;

VIII. Alteração do “Capítulo III - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO” do Anexo I do Regulamento do Fundo, com inclusão das cláusulas 3.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, de forma a definir os critérios de elegibilidade e concentração a serem observados pelo cedentes, endossantes, originadores e pelo Gestor do Fundo, no momento da aquisição pelo Fundo das cédulas de crédito relacionadas às operações de empréstimo no âmbito do consignado privado à empregados de empresas privadas, regidos pelo regime CLT;

IX. alteração da cláusula 3.6 do Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma a alterar o prazo da obrigação da disponibilização dos Documentos Representativos do Crédito e das Informações Adicionais ao Custodiante do Fundo;

X. exclusão da cláusula 3.9 do Anexo I do Regulamento do Fundo; e

XI. Autorização à Administradora a realizar todas as medidas necessárias, caso aprovadas as matérias indicadas no presente item.

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM Ltda.

Contador
Geraldo Teles de Matos
CRC PR-081880/O-4

***